

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Protocolo 0014437617
Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no **DOE nº 219**, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

II -

.....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **168/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA PARA ME/EPP para os Itens 23 e 27
AOS DEMAIS ITENS aplica-se EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO A ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/2021/KAPPA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **168/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 31 de Janeiro de 2021

HORÁRIO: às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0015.111920/2020-45**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Micropipetador, Cronômetro Digital, Microscópio Óptico Trinocular e outros) e de consumo para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal- FESA e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 5.1.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Garantia e Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas [no item 04 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. do Prazo: Ficam aquelas estabelecidas [no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 5.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.3.1. **PARA O ITEM 19**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP** em obediência ao previsto no Art. 8º do **Decreto Estadual nº 21.675/2017**; **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva participação** de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME**.

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.1.1 Sobre forma de consórcio;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – **até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada** a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - **de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple o fornecimento do item com as característica definidas no item do qual a licitante esteja participando no certame licitatório, de acordo com as características contidas no Anexo I - Planilha de Materiais Permanentes e de Consumo (Sei nº [0015620791](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica, estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.5. A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 08 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 13. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 14 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

PARA OS MATERIAIS PERMANENTES:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

UG: 19014 - FESA

P.A: 20.609.2095.1276

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 0253

PARA OS MATERIAIS DE CONSUMO:

UG: 19023 - IDARON

P.A: 20.609.2096.2631

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0240

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos objeto conforme o item 09 do Anexo I- Termo de Referência.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Adendo Esclarecedor I;

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, 19 de Abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidades Orçamentárias: 19014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal- FESA

19023 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

Requerentes: Diretoria Técnica - DITEC e Gerência de Defesa Sanitária - GDSA

2. DO OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto

Aquisição de materiais permanentes (MICROPIPETADOR, CRONÔMETRO DIGITAL, MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR E OUTROS) e de consumo para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal- FESA e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas

2.2. Das Quantidades e Especificações Técnicas do Objeto

2.2.1. As especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Planilha de Materiais Permanentes e de Consumo (Sei nº 0018641592).

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público na Despesa

3.1.1. Em conformidade com o artigo 2º da Lei Complementar 215 de 19 de julho de 1999, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON “tem por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal [...]”.

3.1.2. As atividades de Defesa Sanitária Animal têm como objetivos principais:

- a) Controle Sanitário do Rebanho Bovino com a finalidade de manter o rebanho bovino livre de doenças, objetivando sempre a segurança alimentar da sociedade. O desenvolvimento desta ação pela IDARON, em conjunto com os seus parceiros, fez com que o Estado recebesse o título de “Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação” pela Organização Internacional de Saúde Animal – OIE no último mês de maio.
- b) Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Animal nas Agroindústrias que produzem produtos e subprodutos de origem animal, cadastrados no Sistema de Inspeção Estadual – S.I.E., de competência da Agência.
- c) Fiscalização e Controle de Trânsito de Material Animal, para que os mesmos não sejam transportados sem a Guia de Trânsito Animal – GTA, garantindo à sociedade consumidora de produtos de origem animal que o mesmo esteja inserido nas normas de qualidade estabelecidas mundialmente.

3.1.3. A eficiência no implemento dessas ações resultam no aumento da produtividade como benefício social, melhor rentabilidade para o produtor e incrementa os “dividendos” percebidos pelo erário, fortalecendo a economia e contribuindo para a melhoria das condições da vida humana em Rondônia.

3.1.4. Além disso, o aprimoramento do sistema de atenção veterinária e dos mecanismos de vigilância necessita cada vez mais de estruturas e mecanismos capazes de prevenir e controlar doenças nos animais, garantindo de forma mais efetiva a economia no sistema de produção de alimentos, dessa forma protegendo o ser humano dos patógenos transmissíveis por animais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3.1.5. Para tanto, o cumprimento da missão institucional é necessário garantir serviços de saúde animal competentes, estruturados e aptos para detecção e adoção precoce de medidas sanitárias, algo fundamental para um mundo mais seguro.

3.1.6. O Serviço Veterinário desenvolvido pela Agência garante suporte fundamental à produtividade dos rebanhos e produção de alimentos seguros aos consumidores nacionais e internacionais, através de objetivos muito bem definidos, entre eles podemos citar: prevenir, controlar e erradicar doenças endêmicas no país, muitas delas zoonoses; detectar e enfrentar doenças emergenciais ou exóticas; assegurar o bem-estar na produção animal e; garantir a proteção do consumidor por meio da oferta de alimentos livres de perigos. Destarte, o Serviço Veterinário é parte intrínseca do patrimônio agropecuário nacional e por isso deve ser forte e de qualidade para viabilizar o crescimento do país, de forma que sua sustentabilidade deve estar em conformidade com os princípios fundamentais de natureza organizacional e estrutural. Um “Sistema de Proteção”, cuja funcionalidade e importância extrapola as fronteiras do Estado, sendo de expressivo interesse para a economia estadual e nacional, deve primar pela excelência em suas atribuições, tanto do ponto de vista material, logístico e humano, como também nos apoios necessários para a tomada de decisões técnicas e políticas que impactam fortemente na proteção de todo o sistema produtivo agropecuário no estado de Rondônia.

3.1.7. A lista presente no Anexo I - Planilha de Materiais Permanentes e de Consumo (Sei nº 0018641592) contempla materiais necessários ao funcionamento do Sistema de Defesa Agropecuária, que envolve os programas desenvolvidos pela GDSA, produtos de sinalização em ações de Controle de Trânsito e materiais necessários ao atendimento de ocorrências sanitárias e atuações em focos de enfermidades. Destaca-se ainda que a aquisição dos materiais são essenciais para a execução e bom desenvolvimento dos trabalhos dos vários programas de controle das doenças dos herbívoros domésticos, tais como: brucelose, tuberculose, anemia infecciosa equina, doenças vesiculares como a febre aftosa, entre outras.

3.1.8. Os equipamentos serão utilizados pelas equipes técnicas das unidades descentralizadas (ULSAVs), gerenciadas pelas coordenações correlatas, conforme informado na segunda coluna (área) da planilha referenciada. Nenhum equipamento será substituído visto que as quantidades em estoque (reserva técnica) estão zeradas e nem serão direcionados à servidores específicos, sejam eles novos ou antigos, mas sim para dar suporte à execução dos programas sanitários como um todo, robustecendo a estrutura das Unidades da IDARON, assim como os materiais de consumo solicitados.

3.1.9. Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais (necessidade atual para suprir as unidades descentralizadas e manter estoque mínimo), históricas (verificação de utilização no Sistema de Almoxarifado) e futuras (uma vez que houve planejamento adequado para o exercício nas peças orçamentárias vigentes) relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, de encontro ao previsto na LOA 2021 e PPA, excetuando-se as quantidades existentes em estoque.

3.2. Das Quantidades

3.2.1. A unidade requerente solicitou o quantitativo disposto no Anexo I - Planilha de Materiais Permanentes e de Consumo (Sei nº 0018641592), conforme necessidade atual necessária ao funcionamento do Sistema de Defesa Agropecuária, produtos de sinalização em ações de Controle de Trânsito e materiais necessários ao atendimento de ocorrências sanitárias e atuações em focos de enfermidades, tendo sido realizada a técnica estimativa para consumo provável disposta no Anexo XV da Instrução Normativa nº 05/CGE-RO, demonstrando, como dito anteriormente, a real, histórica e futura necessidade da administração.

3.2.2. Dos 33 itens a serem adquiridos, somente o Item 6 - Bomba costal de Pulverização possui estoque de 11 unidades, sendo necessária a aquisição de mais 20 unidades para estabelecimento de um estoque mínimo necessário para situações de emergências sanitárias, considerando manter as 84 unidades descentralizadas em situação ideal. Para os demais itens os estoques estão zerados, sendo que as quantidades estabelecidas são as mínimas necessárias à manutenção das atividades da área fim. Não há no momento reserva técnica de nenhum material permanente que consta na planilha do Anexo I.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

- 4.1. O prazo de garantia do fabricante contra vícios ou defeitos de fabricação encontram-se especificados nos itens do Anexo I, contados a partir da data do recebimento definitivo do referido objeto, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor – CDC e às demais legislações pertinentes.
- 4.2. Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado no Anexo I, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.
- 4.3. **Para os itens 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21 e 34 em que foram exigidos assistência técnica, esta deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante no Brasil, devendo a Contratada apresentar no ato da entrega dos materiais, a relação das autorizadas contendo razão social, o endereço e telefones para contato, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.**
- 4.4. Durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Contratante, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do bem, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.
- 4.5. O atendimento para acionamento e execução de garantia/assistência técnica do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 4.6. As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 4.7. Em caso de equipamento que necessite assistência técnica em prazo posterior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá substituir o equipamento enquanto perdurar a assistência, para que a Administração não tenha descontinuidade dos seus serviços.
- 4.8. O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela autorizada, dentro do período supracitado.
- 4.9. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5. DO LOCAL E FORMA, PRAZO, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Do Local e Forma de Entrega

- 5.1.1. A convocação para fornecimento do(s) material(is) será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada ou da última assinatura no instrumento contratual, através do Sistema SEI do Governo de Rondônia, ao qual a Contratada deverá estar cadastrada.
- 5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclub, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.
- 5.1.3. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeitos de fabricação, indicação da assistência técnica autorizada e manual de instruções, conforme o caso, e ainda os documentos constantes no item 8.2 deste instrumento, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.1.4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, do Contrato ou instrumento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.2. Do Prazo

A entrega será parcial em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho ou da última assinatura no instrumento contratual.

5.3. Do Recebimento

5.3.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente pela GEMPAD, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da IDARON, em 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.2. A comissão de recebimento fará a:

- a) Verificação física do objeto adquirido para verificar a integridade do mesmo.
- b) Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.3. A critério exclusivo da Comissão, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.4. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo. Caso contrário, adotar-se-á os procedimentos para devolução e substituição dos materiais, conforme consignado em item próprio deste instrumento.

5.3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da IDARON, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Só após constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo pela Comissão.

5.3.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

5.3.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.8. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, originais, não se admitindo materiais reconicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados.

5.3.9. Não será aceita troca da marca/fabricante do material, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

5.3.10. Da substituição dos materiais

5.3.10.1. A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução de Materiais a ser emitido pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente da IDARON.

5.3.10.2. Caso a substituição dos materiais não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.3.10.3. O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição.

5.3.10.4. Expirado o prazo previsto, a IDARON se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT e descontará o valor dos créditos a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados.

5.3.10.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pela Agência IDARON. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.

5.3.10.6. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado à Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente desta IDARON, autorizando o descarte do material como bem lhe convier, observadas as normas legais vigentes.

5.3.10.7. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da Contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

PARA OS MATERIAIS PERMANENTES:

UG: 19014 - FESA

P.A: 20.609.2095.1276

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 0253

PARA OS MATERIAIS DE CONSUMO:

UG: 19023 - IDARON

P.A: 20.609.2096.2631

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0240

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Agência IDARON**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do material com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal eletrônica (nf-e) e não haja impeditivo imputável à Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

8.2. A Contratada deverá entregar a NF-e juntamente com os materiais e demais exigências do subitem 5.1.3, a qual deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o FESA/Agência IDARON.

8.5. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

8.6. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

8.7. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor do FESA ou da Agência IDARON através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, código da receita nº 8384 (para materiais permanentes com recursos do FESA) e 8377 (para materiais de consumo com recursos da IDARON), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou ainda, ser cobrado judicialmente.

8.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total do objeto licitado.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

10.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21.675/17

Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, somente para os itens que ultrapassarem o valor de referência previsto legalmente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. Qualificação Técnica

12.2.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

12.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o atestado que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados contemple o fornecimento do item com as característica definidas no item do qual a licitante esteja participando no certame licitatório, de acordo com as características contidas no Anexo I - Planilha de Materiais Permanentes e de Consumo (Sei nº [0015620791](#)).

12.2.3. Os atestados de capacidade técnica, estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

12.2.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

12.2.5. A Administração, por meio da Comissão de Recebimento, poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

12.3. Qualificação Econômico Financeira

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- a) Certidão Negativa de Regularização Judicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 59 da Lei nº 11.101/05.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.4. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a Certidão de Regularidade de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.5. Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - a) Assinar o Instrumento Contratual ou receber documento equivalente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia;
 - b) Indicar formalmente um preposto, no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, habilitado com poderes de decisão para representar a empresa, dedicado a atender as solicitações da Contratante relativas a esta contratação (exigência somente para o caso de haver instrumento contratual);
 - c) Reconhecer a Comissão de Recebimento da Contratante, bem como outros servidores que forem indicados pela mesma para realizar as solicitações relativas a esta contratação;
 - d) Apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada quanto aos critérios de sustentabilidade exigidos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- e) Entregar integralmente o objeto à Contratante conforme as especificações, prazos, locais e demais condições, com as devidas garantias inclusas e demais documentos exigidos neste instrumento;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, incluindo impostos e taxas desde o local de fabricação até o local de entrega previsto neste instrumento.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir materiais, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão, os materiais entregues em que se verificarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio a uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas, de encontro ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos ou despesas sofridos;
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada, os quais serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;
- i) Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas reguladoras cabíveis;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como qualquer outro resultante da execução do contrato;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.
- q) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- r) Realizar cadastro no sistema SEI, através do endereço eletrônico www.sei.ro.gov.br bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- s) Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;
- t) Cumprir quaisquer formalidades de pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto contratado;
- u) Aceitar nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais; e
- v) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante aquelas estipuladas no Edital e seus anexos além daquelas contidas na legislação vigente:
- a) Remeter à Contratada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, através do Sistema SEI do Governo do Estado de Rondônia;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de qualquer defeito, falha, imperfeição ou irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução e fixando prazo para a sua correção;
 - e) Efetuar, quando for o caso, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada de acordo com a legislação vigente;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto contratado que venham a ser solicitadas pela Contratada;
 - g) Dirimir as dúvidas relacionadas ao cumprimento do objeto que surgirem no curso da execução do contratado, por intermédio da Comissão de Recebimento, que de tudo dará ciência à Administração; e
 - h) Efetuar o pagamento, observada a disponibilidade financeira, nas condições, prazos e preços pactuados.
 - i) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contratado, em especial nas alterações do contrato e aplicação de sanções;
 - j) Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento; e
 - k) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as exigências para contratação.

15. SANÇÕES

- 15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou **atraso no fornecimento** e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 15.1.1. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

15.1.2. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato**;
- b) Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato**, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
- e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- f) O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Contratante ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.1.2.1. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aqui estabelecidas.**

15.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.** impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

- De 6 (seis) meses, nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto fornecido ou fornecimento/execução de baixa qualidade;
- De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato;
- De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
 - b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeito fosse;
 - d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
 - e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

15.1.4.1. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

15.2. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- c) Por determinação judicial.

15.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

15.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

15.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.9. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

15.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

15.12. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

15.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência, não cabíveis na alínea "e" do subitem 14.1.2 do TR.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Entregar, ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na cláusula de pagamento, por ocorrência e por dia sob o valor da nota fiscal ou fatura.	01
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Contratante, por item e por ocorrência.	03

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O FESA e a Agência IDARON, denominados Ordenadores de Despesa (unidades contratantes), são os órgãos responsáveis pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela **Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente** da Agência.

16.2. A Contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.

16.3. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

16.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo emitir Parecer Técnico ao ordenador para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

16.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, a qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao ordenador, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

16.6. No processamento do pagamento, a Coordenação de Administração e Finanças, rejeitará os fornecimentos que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pelo gestor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

16.7. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a Administração fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

16.8. A fiscalização pela Administração, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.9. A ausência de comunicação por parte da Administração referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

16.10. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.12. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

16.13. A Administração realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

16.14. A avaliação será considerada pela Administração para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

16.15. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

16.16. A Comissão exercerá a fiscalização dos fornecimentos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos fornecimentos ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

contraditório. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencie a comunicação:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para os materiais permanentes, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da entrega provisória, devendo a GEMPAD operar as alterações devidas.

17.2. Mesmo após a extinção do contrato em decorrência do cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, se se verificar algum vício ou defeito no objeto executado, o contratado é obrigado a responder.

17.3. O prazo prescricional para que a Administração instaure o processo administrativo para apuração das responsabilidades do contratado, em decorrência da inexecução das obrigações respectivas é de cinco anos, contados a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa.

18. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de sua vigência, sendo que os acréscimos ou supressões não poderão exceder a **25%** do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição contratual, sem prejuízo das penalidades pertinentes, mediante notificação expressa sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas, assegurada a defesa prévia.

20. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com os art. 170 e 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, comprovando:

- a) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos materiais, unidade, preços unitários e o valor global da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

proposta, bem como conter as informações pertinentes à garantia e assistência técnica, conforme especificado neste instrumento.

21.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

21.3. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de 3 (três) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discricção, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

22.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Estadual 12.205/06, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

23.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99, utilizada como boa prática pela administração estadual.

24. DOS ANEXOS

É parte indissociável deste instrumento:

Anexo I - Planilha de Materiais Permanentes e de Consumo (Sei nº [0015620791](#));

Anexo II - Minuta de Contrato (Sei nº [0015667097](#)).

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

Elaboração:

SANDRA REGINA MILANI CHAGAS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Administradora

Matr. 3000.42770

Requerente/Revisão:

FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS

Coordenador Técnico em Exercício

Matrícula 3000.42689

Autoridade Superior Competente:

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Milani Chagas, Administrador(a)**, em 14/01/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 14/01/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alexandre dos Santos, Fiscal**, em 15/01/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO I - SAMS

Órgãos Requisitantes: 19014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal- FESA

19023 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

Nº. Processo: [0015.111920/2020-45](#)

CLASS. ORÇ. PARA OS MATERIAIS PERMANENTES: UG: 19014 - FESA P.A: 20.609.2095.1276 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 0253

CLASS. ORÇ. PARA OS MATERIAIS DE CONSUMO: UG: 19023 - IDARON P.A: 20.609.2096.2631 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 0240

Exposição de Motivo: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal- FESA e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA SOLAR DE MESA: Com 12 dígitos grandes, legibilidade display grande, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, alimentação solar. Autodesliga, Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm. Com manual de instruções e garantia de 6 meses	UND	87		
2	CONE DE SINALIZAÇÃO: para sinalização viária, extra flexível, de forma que se permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, feito na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone deverá ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. Com dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro	UND	230		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	refletivos, microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 cm de altura. Garantia mínima de 3 meses.				
3	LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA: feita com material de alumínio aeroespacial, foco fechado de aproximadamente 500 metros de alcance, botão on/off, potência igual ou superior a 45.000W (450000 lumens), resistente a água, visibilidade igual ou superior a 500 metros, com bastão on off traseiro (bastão de sinalização) tamanho mínimo 12cm, com 3 modos de operação : luz baixa, alta e strobo (piscando), a bateria recarregável com tempo de duração de uso de pelo menos 2:30 horas. Deve incluir bateria recarregável 3,7V, adaptador de pilhas AAA na ausência de bateria recarregável, carregador bivolt 110/220, clip para cintura, cordão de punho, bastão laranja de sinalizador removível. Com manual de instruções e garantia 6 meses.	UND	174		
4	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO: confeccionado em tecido 100% poliéster com área frontal perfurada, maior respirabilidade, fechamento frontal em zíper, 2 bolsos com fechamento em velcro, gola em “V”, com faixas refletivas na frente e nas costas na cor prateado, fabricada com material de alta visibilidade. De acordo com a norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2. Garantia de 6 meses.	UND	100		
5	PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ: contendo no mínimo 38 LED´s, com potência mínima de 8W, Alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro – garras) 12V, fluxo luminoso mínimo: 600Lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25A, micro-reator 12V, peso máximo 150gm, dimensão do produto 40cm x 4cm x 4cm (lâmpada). Com manual de instruções e garantia de 3 meses ou superior.	UND	87		
6	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO: feito com material polipropileno, capacidade do tanque de 20 litros, diâmetro da boca 105mm, bomba do tipo pistão, alimentação manual, com pressão de trabalho 6 kgf/cm², tanque com alça embutida com comprimento mínimo de 60cm, cintas reguláveis, comprimento mínimo da mangueira 135 cm, com bico Jd – 12p, dimensões máximos do produto (AxLxP) 20x45x60 centímetros, com peso máximo vazio 5,5kg. Contendo manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	UND	20		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO: feito com material polipropileno, capacidade do tanque de 10 litros, bomba do tipo pistão, alimentação manual, tanque com alça embutida com comprimento mínimo de 60cm, cintas reguláveis, com pressão de trabalho mínimo de 4,5 bar, e vazão mínima na ponta de 600ml/min., comprimento da mangueira 135cm, com bico Jd-12p, com peso máximo vazio 4,5kg. Contendo manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	UND	20		
8	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central, além de uma gaveta grande na parte inferior. Com manual de instruções e garantia de 06 meses.	UND	85		
9	KIT TÉCNICO ÁGUA DOCE: com reagentes para análise de: 1- pH pelo método indicador; 2 - Oxigênio dissolvido de água doce (não utiliza ácido sulfúrico no método Winkler); 3 - Nitrogênio amoniacal pelo método azul de indofenol; 4 - Nitrito pelo método alfa-naftilamina; 5 -Alcalinidade pelo método titulação de neutralização; 6 - Dureza total pelo método titulação de complexação; 7 - Transparência pelo método disco de secchi com fita métrica de fibra com 1,5m de comprimento; 8 - Temperatura. Acompanhado por maleta de transporte, termômetro até 50°C, 2 cubetas plásticas de 30ml marcadas, 6 cubetas plásticas de 10ml marcadas, minigarrafa coletora, 100 unidades de papel filtro pequeno rápido, reagentes para 100 testes de cada parâmetro, cubetas para leitura, seringas pré-calibradas para titulação, cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente a água com proteção UV com durabilidade de 20 anos e manual de instruções e informações de segurança no manuseio.	UND	11		
10	ESTOJO EM INOX LISO: para montagem de Kit de coleta de amostras de animais aquáticos para ULSAV, com dimensões de 20 x 10 x 5 centímetros, feito em aço inoxidável liso.	UND	30		
11	CAIXA DE LÂMINA DE BISTURI: com 100 (cem) unidades de lâminas de bisturi nº 21 em aço carbono estéreis, com tamanhos máximos: altura 3cm, largura 10cm e profundidade 10cm.	CX	30		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TESOURA DE PONTA ROMBA/ROMBA: confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com 15 cm, altura de até 6cm, e profundidade de 0,5cm.	UND	30		
13	TESOURA DE PONTA FINA/FINA RETA: confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com 15 cm, altura de até 6cm, e profundidade de 0,5cm.	UND	30		
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO: com 16 centímetros, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, com serrilha.	UND	30		
15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE INOX: produzido em material aço inoxidável AISI-420, com 14 centímetros.	UND	30		
16	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO ÓPTICA: ponta fosca lapidada, 26x76mm (mínimo 50 peças/caixa).	UND	11		
17	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO: própria para armazenar lâminas de 26x76mm (100 lugares).	UND	11		
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA ÓPTICA: 22mm x 22mm (mínimo 100 peças/caixa).	UND	11		
19	PLACA DE PETRI: descartável 140 x 15 mm (caixa com mínimo 50 peças).	UND	11		
MATERIAL PERMANENTE					
20	MICROPIPETADOR: com volumes variados (5 a 50 microlitros), mono canal, Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; Visor de volume com 3 dígitos; Ejetor lateral de ponteiros; Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min), compatível com as maioria das ponteiros. Incluso: Micropipeta monocanal; chave de ajuste, manual de instrução, certificado de qualidade e calibração e garantia mínima de 12 meses	UND	20		
21	CRONÔMETRO DIGITAL: leve e resistente, com display digital, função relógio, cronógrafo, dois tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora, sistemas de exibição de 12 e 24 horas, com cordão para transporte e também resiste à pingos d'água. Descrição - Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; - Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; - Alimentação: pilha LR44 (pilha inclusas). Dimensões Mínimas 60 x 18 x 78mm. Com manual de instruções e garantia mínima de 03 meses	UND	10		
22	ESCADA EXTENSÍVEL: modo 2x9 com três modos de utilização (articulada): extensível, aberta e simples. Estrutura de 100% alumínio, tamanhos: Altura 13,5cm, largura 59cm, comprimento 2,81cm, peso máximo 10kg, com capacidade mínimo de 150 kg e alcança de no mínimo 4,50 metros, 18 degraus, com pés e degraus antiderrapantes, rodas que facilite o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporcione maior segurança e	UND	16		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	abertura cônica. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 36 meses				
23	ESCADA TELESCÓPICA: feito em alumínio aeronáutico (alumínio liga 6061), com altura mínima de 5 metros e pelo menos 15 degraus, largura 50cm (dimensões máximas fechada 50cm largura, 100cm altura e 20cm profundidade) contendo reforço nas laterais, rodas para facilitar a locomoção e atividades, duas barras nos pés para dar mais estabilidade nas variadas superfícies, travas de segurança, e ganchos de fixação, suportando até 150kg com 2 travas de aço em cada degraus, peso máximo 22kg, com protetores de borracha nas extremidades para melhor aderência no piso, manual em língua portuguesa. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 12 meses	UND	87		
24	CONJUNTO DE MESA DOBRÁVEL COM 4 (quatro) CADEIRAS: feita em aço e materiais reforçados. Dimensões mínimas mesa aberta: altura 75 cm, largura 55 cm, profundidade 55 cm; Mesa fechada: altura 95cm, largura 55cm e profundidade 60cm, com peso máximo 05 kg e formato quadrada. Dimensões mínima cadeira aberta: altura 75 cm, largura 40 cm, profundidade 38cm; Cadeira fechada: altura 90 cm, largura 40 cm, profundidade 5 cm, com peso máximo de 2,5 kg, suportando até 100 kg, dobrável. Com pintura epóxi contra riscos, na cor Branca. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 6 meses	CJ	87		
25	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3X3: Revestida em lona longa vida PVC com black-out como bloqueador solar, pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível (não propaga fogo), recoberto por resina de tratamento ultravioleta (resistente aos raios solares) antifungo (resistente a umidade), antioxidante (resistente a produtos químicos), impermeável opaco, fator UV 100%, lavável, lona td1000/PVC resistente a rasgos, na cor AZUL, com Altura mínima de 2,5 metros, Largura 3 metros e comprimento 3 metros, com peso máximo de 12kg, medições máximas fechada, comprimento 1,20 metros, largura 20 cm e altura 20cm, estrutura em alumínio ou ferro galvanizado. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 3 meses	UND	87		
26	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA: Com estrutura em plástico de alta resistência, tampa com reforço interno metálico e dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta, rotor de ângulo fixo, pés de borracha aderentes (tipo	UND	10		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ventosas), painel frontal com LED luminoso, modo de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 – 4000rpm; Força centrífuga relativa máxima: 2325 xg; Timer: 0 – 60min; Rotor de ângulo 45°; Motor com escovas de carvão; Dimensão mínimas: 320mm x 310mm x 290mm; Peso máximo: 15Kg; Potência mínima: 80w; Voltagem: bivolt 110V e 220V (60Hz); Capacidade: Rotor para 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo) ou Rotor para 12 tubos 15ml tipo Falcon (sem tampa) e 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo). Deve acompanhar: Cabo de força, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.				
27	MOTO PULVERIZADORA COSTAL: capacidade do tanque de 25 litros, bomba com 2 pistões, pressão mínima de 25 Bar, vazão de até 8 l/min,. Motor monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, cilindradas mínimas 24cc, combustível a gasolina com capacidade do tanque de pelo menos 0,9 litros, peso máximo do produto 12kg, tamanho mínimo da mangueira 100cm, deve acompanhar 2 lanças de pulverização, 1 extensor, bicos leque triplo e cônico, dimensões aproximada do produto 46cm altura, 35cm de largura e 62cm de profundidade. Contendo manual de instruções, garantia de mínima de 06 meses e assistência técnica.	UND	15		
28	MOTO PULVERIZADORA ESTACIONÁRIA COM CARRINHO DE TRANSPORTE: sendo o material do virabrequim de Ferro fundido, peso (kg): 39, diâmetro do pistão (mm): 30, motor: B4T-6.5, tipo da Bomba: Eixo axial tríplice, retorno: 1", pressão de trabalho (kgf/cm²): 10-45, quantidade de pistões: 3, Vazão (l/min): 30-45, sucção máxima (m): 2,5, material do cárter: Alumínio, quantidade de óleo (l): 1,1, sucção: 1", crankshaft: Ferro fundido, mangueira de 50 metros, descarga: (2x) 1/4Pol. Deve acompanhar manual de instruções, garantia de 12 meses e assistência técnica.	UND	10		
29	PHÂMETRO PORTÁTIL: Visor LCD largo e multidisplay; Calibração one-touch até 5 pontos; Valores de calibração ajustáveis; Desligamento automático após 20min; Função de gravação Data hold/Max./min; Indicador de nível de bateria; Unidade de temperatura selecionável; Função backlight para usar em ambientes escuros; Saída RS232 para uso com computador. DADOS TÉCNICOS: Faixa de Ph: 0,00 a 14,00, Precisão Ph: +/- 0,02, Resolução Ph: 0,01, Faixa mV: +/- 1999mV, Precisão mV: +/- 0,2mV (-199,9 ~ 199,9mV) ou +/-	UND	10		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2mV para outras faixas, Resolução mV: +/-0.1mV (-199.9~199.9mV) ou +/-1mV para outras faixas Faixa de temperatura: 0~60°C, Precisão temperatura: +/- 0.3°C, Resolução temperatura: 0,1°C, 99 pontos de memória (99 para cada medição pH e ORP), Salva data e hora (dia/mês/ano e hora/min/seg), Relógio "real time", Temperatura de operação: 0~50°C, Operação de umidade relativa: Umidade<80%, Dimensões (mm): 175 (largura)X70(profundidade)X33(altura) Alimentação: 4 pilhas AAA (pilhas inclusas) e ainda incluso: eletrodo de pH, eletrodo de ORP. Com maleta para transporte, manual de instruções e garantia de 6 meses e assistência técnica.				
30	MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR: a Bateria Recarregável / Iluminação led / ampliação 40X a 1.000X / tubo trinocular com sistema antifurto das oculares. Dimensões: 33cm comprimento x 25,5cm largura x 41,5cm altura / Peso máximo de 6 kg. Ajuste interpupilar 50mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda, inclinado 30°, rotação 360° e trava do tubo por parafuso allen. Saída trinocular com ajuste de foco / ocular WF 10x (18,5mm) / Objetiva acromática 4x, 10x, 40x Retrátil, 100x Retrátil e imersão / Platina mecânica com movimento X 76mm Y 30mm em botões conjugados a direita, com escala vernier / Condensador Abbe 1.25 NA com íris diaphragma, porta filtro 32mm e regulagem de altura / focalização macrométrico com ajuste de tensão e área de trabalho 20mm, micrométrico com curso 20mm e 0,002mm por divisão. Micrométrico e macrométrico em botões bilaterais / iluminação LED de potência, com ajuste de intensidade luminosa / Bateria: permitindo trabalho com 3 baterias de 1,2V 1400mA recarregável no próprio equipamento / Tensão de entrada 100VAC~265VAC 60hz com chaveamento automático e LED piloto que indica quando o equipamento está conectado a red elétrica / Deve acompanhar: óleo de imersão, chave allen, capa de proteção, pano para limpeza óptica (microfibra), manual de instrução em língua portuguesa, assistência técnica e garantia mínima de 12 meses.	UND	11		
31	CASE RÍGIDO: com Espuma Modeladora e rodas, Design vedado com selo de borracha, Padrão de proteção contra poeira e umidade IP67, Alojamento adaptativo Modelador - espuma de borracha perfurada, À prova d'água, à prova de choque e à prova de poeira, Válvula de equalização de pressão manual - equilibra a pressão interior, mantém a	UND	11		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	saída de água. Dimensões internas mínimas (60x40x30cm).				
32	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE GANCHO: Feito em material: plástico e aço; Pesando até 50 kg com precisão; graduação em 10g em 10g; desligamento automático; sistema de Tara; Indicação de bateria baixa; dimensões máximas: largura: 8cm, comprimento: 15cm, altura: 5cm. Contendo ainda manual, garantia mínima de 06 meses e assistência técnica.	UND	11		
33	CÂMERA DIGITAL E FILMADORA: Dimensões máximas: 8 cm de largura x 5 cm de profundidade, 6 cm de altura, cor preta. Principais especificações da câmera: Vídeo: 4K60, 2.7K120, 1440p120, 1080p240 e mais / looping video / 8x slo mo. Foto: 12MP / foto única / foto noturna / LiveBurst / 30 fps burst / RAW. Lapso de tempo: Vídeo TimeWarp / vídeo com lapso de tempo / foto com lapso de tempo / vídeo com lapso noturno / foto com lapso noturno. HyperSmooth 2.0. TimeWarp 2.0. LiveBurst. SuperPhoto + HDR. Vídeo de lapso noturno. Lentes digitais. Transmissão ao vivo em 1080p. Controle de voz com 14 comandos. 3 microfones com redução avançada do ruído do vento. Áudio estéreo + RAW. RAW em todos os modos de foto. Predefinições. Atalhos na tela. Tela de toque de 2 polegadas com zoom de toque. Orientação retrato. Temporizador de fotos. Clipes curtos. Etiqueta HiLight. Pouca luz automática. Rotação automática de imagem. À prova d'água (Resistente + impermeável a 33 pés (10m)). Vídeo de qualidade profissional 4K60 + 1080p240. 8x slo mo. Protune para os modos Foto, Vídeo e TimeWarp. Taxa de bits de 100 Mbps. Formatos de vídeo H.264 (AVC) + H.265 (HEVC) MP4. Sensores de movimento GPS +. Detecção de rosto, sorriso, piscada + cena. Tecnologia Wi Fi + Bluetooth®. Bateria recarregável removível de 1220mAh. Pronto para carregamento rápido. Incluindo: Bateria recarregável. montagem adesiva curvada. Fivela de montagem + parafuso de aperto manual. Caixa (case) de proteção e suporte. Cabo USB C ou HDMI. Cartão de memória com 32Gb. Manual de instruções, garantia mínima de 06 meses e assistência técnica.	UND	2		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA IDARON	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Validade Proposta:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			Prazo de Entrega do Bem:
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal				

Porto Velho, 24 de agosto de 2021

Julio Cesar Rocha Peres

Mat. 300044798

Presidente/IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Milani Chagas, Administrador(a)**, em 24/08/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 24/08/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO II - ADENDO ESCLARECEDOR I - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2021/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.111920/2020-45

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (micropipetador, cronômetro digital, microscópio óptico trinocular e outros) e de consumo para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal-FESA e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 589.823,30, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL
1	CALCULADORA SOLAR DE MESA: Com 12 dígitos grandes, legibilidade display grande, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, alimentação solar. Autodesliga, Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm. Com manual de instruções e garantia de 6 meses	UND	87	R\$ 2.396,85
2	CONE DE SINALIZAÇÃO: para sinalização viária, extra flexível, de forma que se permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, feito na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone deverá ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. Com dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos, microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 cm de altura. Garantia mínima de 3 meses.	UND	230	R\$ 24.129,30
3	LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA: feita com material de alumínio aeroespacial, foco fechado de aproximadamente 500 metros de alcance, botão on/off, potência igual ou superior a 45.000W (450000 lumens), resistente a água, visibilidade igual ou superior a 500 metros, com bastão on off traseiro (bastão de sinalização) tamanho mínimo 12cm, com 3 modos de operação : luz baixa, alta e strobo (piscando), a bateria recarregável com tempo de duração de uso de pelo menos 2:30 horas. Deve incluir bateria recarregável 3,7V, adaptador de pilhas AAA na ausência de bateria recarregável, carregador bivolt 110/220, clip para cintura, cordão de punho, bastão laranja de sinalizador removível. Com manual de instruções e garantia 6 meses.	UND	174	R\$ 17.720,16
4	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO: confeccionado em tecido 100% poliéster com área frontal perfurada, maior respirabilidade, fechamento frontal em zíper, 2 bolsos com fechamento em velcro, gola em “V”, com faixas refletivas na frente e nas costas na cor prateado, fabricada com material de alta visibilidade. De acordo com a norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2. Garantia de 6 meses.	UND	100	R\$ 3.632,00
5	PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ: contendo no mínimo 38 LED's, com potência mínima de 8W, Alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro – garras) 12V, fluxo luminoso mínimo: 600Lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25A, micro- reator 12V, peso máximo 150gm, dimensão do produto 40cm x 4cm x 4cm (lâmpada). Com manual de instruções e garantia de 3 meses ou superior.	UND	87	R\$ 12.090,39
6	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO: feito com material polipropileno, capacidade do tanque de 20 litros, diâmetro da boca 105mm, bomba do tipo pistão, alimentação manual, com pressão de trabalho 6 kgf/cm², tanque com alça embutida com comprimento mínimo de 60cm, cintas reguláveis, comprimento mínimo da mangueira 135 cm, com bico Jd – 12p, dimensões máximos do produto (AxLxP) 20x45x60 centímetros, com peso máximo vazio 5,5kg. Contendo manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	UND	20	R\$ 6.789,00
7	BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO: feito com material polipropileno, capacidade do tanque de 10 litros, bomba do tipo pistão, alimentação manual, tanque com alça embutida com comprimento mínimo de 60cm, cintas reguláveis, com pressão de trabalho mínimo de 4,5 bar, e vazão mínima na ponta de 600ml/min., comprimento da mangueira 135cm, com bico Jd-12p, com peso máximo vazio 4,5kg. Contendo manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	UND	20	R\$ 4.800,00
8	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central,	UND	85	R\$ 42.337,65

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	além de uma gaveta grande na parte inferior. Com manual de instruções e garantia de 06 meses.			
9	KIT TÉCNICO ÁGUA DOCE: com reagentes para análise de: 1- pH pelo método indicador; 2 - Oxigênio dissolvido de água doce (não utiliza ácido sulfúrico no método Winkler); 3 - Nitrogênio amoniacal pelo método azul de indofenol; 4 - Nitrito pelo método alfanafitilamina; 5 - Alcalinidade pelo método titulação de neutralização; 6 - Dureza total pelo método titulação de complexação; 7 - Transparência pelo método disco de secchi com fita métrica de fibra com 1,5m de comprimento; 8 - Temperatura. Acompanhado por maleta de transporte, termômetro até 50°C, 2 cubetas plásticas de 30ml marcadas, 6 cubetas plásticas de 10ml marcadas, minigarrafa coletora, 100 unidades de papel filtro pequeno rápido, reagentes para 100 testes de cada parâmetro, cubetas para leitura, seringas pré-calibradas para titulação, cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente a água com proteção UV com durabilidade de 20 anos e manual de instruções e informações de segurança no manuseio.	UND	11	R\$ 8.595,73
10	ESTOJO EM INOX LISO: para montagem de Kit de coleta de amostras de animais aquáticos para ULSAV, com dimensões de 20 x 10 x 5 centímetros, feito em aço inoxidável liso.	UND	30	R\$ 2.575,50
11	CAIXA DE LÂMINA DE BISTURI: com 100 (cem) unidades de lâminas de bisturi nº 21 em aço carbono estéreis, com tamanhos máximos: altura 3cm, largura 10cm e profundidade 10cm.	CX	30	R\$ 1.074,90
12	TESOURA DE PONTA ROMBA/ROMBA: confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com 15 cm, altura de até 6cm, e profundidade de 0,5cm.	UND	30	R\$ 1.322,40
13	TESOURA DE PONTA FINA/FINA RETA: confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com 15 cm, altura de até 6cm, e profundidade de 0,5cm.	UND	30	R\$ 738,00
14	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO: com 16 centímetros, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, com serrilha.	UND	30	R\$ 596,70
15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE INOX: produzido em material aço inoxidável AISI-420, com 14 centímetros.	UND	30	R\$ 548,70
16	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO ÓPTICA: ponta fosca lapidada, 26x76mm (mínimo 50 peças/caixa).	UND	11	R\$ 104,39
17	PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO: própria para armazenar lâminas de 26x76mm (100 lugares).	UND	11	R\$ 273,46
18	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA ÓPTICA: 22mm x 22mm (mínimo 100 peças/caixa).	UND	11	R\$ 80,85
19	PLACA DE PETRI: descartável 140 x 15 mm (caixa com mínimo 50 peças).	UND	11	R\$ 2.126,63
20	MICROPIPETADOR: com volumes variados (5 a 50 microlitros), mono canal, Corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox; Visor de volume com 3 dígitos; Ejetor lateral de ponteiras; Parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min), compatível com as maioria das ponteiras. Incluso: Micropipeta monocanal; chave de ajuste, manual de instrução, certificado de qualidade e calibração e garantia mínima de 12 meses	UND	20	R\$ 4.322,20
21	CRONÔMETRO DIGITAL: leve e resistente, com display digital, função relógio, cronógrafo, dois tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora, sistemas de exibição de 12 e 24 horas, com cordão para transporte e também resiste à pingos d'água. Descrição - Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; - Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; - Alimentação: pilha LR44 (pilha inclusas). Dimensões Mínimas 60 x 18 x 78mm. Com manual de instruções e garantia mínima de 03 meses	UND	10	R\$ 761,40
22	ESCADA EXTENSÍVEL: modo 2x9 com três modos de utilização (articulada): extensível, aberta e simples. Estrutura de 100% alumínio, tamanhos: Altura 13,5cm, largura 59cm, comprimento 2,81cm, peso máximo 10kg, com capacidade mínimo de 150 kg e alcance de no mínimo 4,50 metros, 18 degraus, com pés e degraus antiderrapantes, rodas que facilite o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporcione maior segurança e abertura cônica. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 36 meses	UND	16	R\$ 10.224,96

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

23	75% EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ESCADA TELESCÓPICA: feito em alumínio aeronáutico (alumínio liga 6061), com altura mínima de 5 metros e pelo menos 15 degraus, largura 50cm (dimensões máximas fechada 50cm largura, 100cm altura e 20cm profundidade) contendo reforço nas laterais, rodas para facilitar a locomoção e atividades, duas barras nos pés para dar mais estabilidade nas variadas superfícies, travas de segurança, e ganchos de fixação, suportando até 150kg com 2 travas de aço em cada degrau, peso máximo 22kg, com protetores de borracha nas extremidades para melhor aderência no piso, manual em língua portuguesa. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 12 meses	UND	66	R\$ 24.759,84
24	COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 23 ESCADA TELESCÓPICA: feito em alumínio aeronáutico (alumínio liga 6061), com altura mínima de 5 metros e pelo menos 15 degraus, largura 50cm (dimensões máximas fechada 50cm largura, 100cm altura e 20cm profundidade) contendo reforço nas laterais, rodas para facilitar a locomoção e atividades, duas barras nos pés para dar mais estabilidade nas variadas superfícies, travas de segurança, e ganchos de fixação, suportando até 150kg com 2 travas de aço em cada degrau, peso máximo 22kg, com protetores de borracha nas extremidades para melhor aderência no piso, manual em língua portuguesa. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 12 meses.	UND	21	R\$ 77.816,64
25	CONJUNTO DE MESA DOBRÁVEL COM 4 (quatro) CADEIRAS: feita em aço e materiais reforçados. Dimensões mínimas mesa aberta: altura 75 cm, largura 55 cm, profundidade 55 cm; Mesa fechada: altura 95cm, largura 55cm e profundidade 60cm, com peso máximo 05 kg e formato quadrada. Dimensões mínima cadeira aberta: altura 75 cm, largura 40 cm, profundidade 38cm; Cadeira fechada: altura 90 cm, largura 40 cm, profundidade 5 cm, com peso máximo de 2,5 kg, suportando até 100 kg, dobrável. Com pintura epóxi contra riscos, na cor Branca. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 6 meses	CJ	87	R\$ 41.655,60
26	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3X3: Revestida em lona longa vida PVC com black-out como bloqueador solar, pigmentação de alta solidez a luz, auto extingüível (não propaga fogo), recoberto por resina de tratamento ultravioleta (resistente aos raios solares) antifungo (resistente a umidade), antioxidante (resistente a produtos químicos), impermeável opaco, fator UV 100%, lavável, lona tdt1000/PVC resistente a rasgos, na cor AZUL, com Altura mínima de 2,5 metros, Largura 3 metros e comprimento 3 metros, com peso máximo de 12kg, medições máximas fechada, comprimento 1,20 metros, largura 20 cm e altura 20cm, estrutura em alumínio ou ferro galvanizado. Certificada pelo INMETRO. Com manual de instruções e garantia de 3 meses	UND	87	R\$ 71.481,81
27	75% EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA: Com estrutura em plástico de alta resistência, tampa com reforço interno metálico e dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta, rotor de ângulo fixo, pés de borracha aderentes (tipo ventosas), painel frontal com LED luminoso, modo de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 – 4000rpm; Força centrífuga relativa máxima: 2325 xg; Timer: 0 – 60min; Rotor de ângulo 45°; Motor com escovas de carvão; Dimensão mínimas: 320mm x 310mm x 290mm; Peso máximo: 15Kg; Potência mínima: 80w; Voltagem: bivolt 110V e 220V (60Hz); Capacidade: Rotor para 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo) ou Rotor para 12 tubos 15ml tipo Falcon (sem tampa) e 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo). Deve acompanhar: Cabo de força, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	UND	8	R\$ 69.360,00
28	COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 27 CENTRÍFUGA LABORATORIAL DE BANCADA: Com estrutura em plástico de alta resistência, tampa com reforço interno metálico e dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga quando está aberta, rotor de ângulo fixo, pés de borracha aderentes (tipo ventosas), painel frontal com LED luminoso, modo de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 – 4000rpm; Força centrífuga relativa máxima: 2325 xg; Timer: 0 – 60min; Rotor de ângulo 45°; Motor com escovas de carvão; Dimensão mínimas: 320mm x 310mm x 290mm; Peso máximo: 15Kg; Potência mínima: 80w; Voltagem: bivolt 110V e 220V (60Hz); Capacidade: Rotor para 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo) ou Rotor para 12 tubos 15ml tipo Falcon (sem tampa) e 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo). Deve acompanhar: Cabo de força, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	UND	2	R\$ 17.340,00
29	MOTO PULVERIZADORA COSTAL: capacidade do tanque de 25 litros, bomba com 2 pistões, pressão mínima de 25 Bar, vazão de até 8 l/min., Motor monocilíndrico, 2T, refrigerado a ar, cilindradas mínimas 24cc, combustível a gasolina com capacidade do tanque de pelo menos 0,9 litros, peso máximo do produto 12kg, tamanho mínimo da mangueira 100cm, deve acompanhar 2 lanças de pulverização, 1 extensor, bicos leque triplo e cônico, dimensões aproximada do produto 46cm altura, 35cm de largura e 62cm de profundidade. Contendo manual de instruções, garantia de mínima de 06 meses e assistência técnica.	UND	15	R\$ 18.833,40
	MOTO PULVERIZADORA ESTACIONARIA COM CARRINHO DE TRANSPORTE: sendo o material do virabrequim de Ferro fundido, peso (kg): 39, diâmetro do pistão (mm): 30, motor: B4T-6.5, tipo da			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

30	Bomba: Eixo axial tríplices, retorno: 1", pressão de trabalho (kgf/cm ²): 10-45, quantidade de pistões: 3, Vazão (l/min): 30-45, sucção máxima (m): 2,5, material do cárter: Alumínio, quantidade de óleo (l): 1,1, sucção: 1", crankshaft: Ferro fundido, mangueira de 50 metros, descarga: (2x) 1/4Pol. Deve acompanhar manual de instruções, garantia de 12 meses e assistência técnica.	UND	10	R\$ 30.482,20
31	PHÂNOMETRO PORTÁTIL: Visor LCD largo e multidisplay; Calibração one-touch até 5 pontos; Valores de calibração ajustáveis; Desligamento automático após 20min; Função de gravação Data hold/Max/min; Indicador de nível de bateria; Unidade de temperatura selecionável; Função backlight para usar em ambientes escuros; Saída RS232 para uso com computador. DADOS TÉCNICOS: Faixa de Ph: 0,00 a 14,00, Precisão Ph: +/- 0,02, Resolução Ph: 0,01, Faixa mV: +/- 1999mV, Precisão mV: +/- 0,2mV (-199,9 ~ 199,9mV) ou +/- 2mV para outras faixas, Resolução mV: +/-0,1mV (-199,9~199,9mV) ou +/-1mV para outras faixas Faixa de temperatura: 0~60°C, Precisão temperatura: +/- 0,3°C, Resolução temperatura: 0,1°C, 99 pontos de memória (99 para cada medição pH e ORP), Salva data e hora (dia/mês/ano e hora/min/seg), Relógio "real time", Temperatura de operação: 0~50°C, Operação de umidade relativa: Umidade<80%, Dimensões (mm): 175 (largura) X 70(profundidade) X33(altura) Alimentação: 4 pilhas AAA (pilhas inclusas) e ainda incluso: eletrodo de pH, eletrodo de ORP. Com maleta para transporte, manual de instruções e garantia de 6 meses e assistência técnica.	UND	10	R\$ 15.175,10
32	MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR: a Bateria Recarregável / Iluminação led / ampliação 40X a 1.000X / tubo trinocular com sistema antifurto das oculares. Dimensões: 33cm comprimento x 25,5cm largura x 41,5cm altura / Peso máximo de 6 kg. Ajuste interpupilar 50mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda, inclinado 30°, rotação 360° e trava do tubo por parafuso allen. Saída trinocular com ajuste de foco / ocular WF 10x (18,5mm) / Objetiva acromática 4x, 10x, 40x Retrátil, 100x Retrátil e imersão / Platina mecânica com movimento X 76mm Y 30mm em botões conjugados a direita, com escala vernier / Condensador Abbe 1.25 NA com íris diaphragma, porta filtro 32mm e regulagem de altura / focalização macrométrico com ajuste de tensão e área de trabalho 20mm, micrométrico com curso 20mm e 0,002mm por divisão. Micrométrico e macrométrico em botões bilaterais / iluminação LED de potência, com ajuste de intensidade luminosa / Bateria: permitindo trabalho com 3 baterias de 1,2V 1400mA recarregável no próprio equipamento / Tensão de entrada 100VAC~265VAC 60hz com chaveamento. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS)	UND	11	R\$ 58.204,63
33	CASE RÍGIDO: com Espuma Modeladora e rodas, Design vedado com selo de borracha, Padrão de proteção contra poeira e umidade IP67, Alojamento adaptativo Modelador - espuma de borracha perfurada, À prova d'água, à prova de choque e à prova de poeira, Válvula de equalização de pressão manual - equilibra a pressão interior, mantém a saída de água. Dimensões internas mínimas (60x40x30cm).	UND	11	R\$ 10.000,87
34	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE GANCHO: Feito em material: plástico e aço; Pesando até 50 kg com precisão; graduação em 10g em 10g; desligamento automático; sistema de Tara; Indicação de bateria baixa; dimensões máximas: largura: 8cm, comprimento: 15cm, altura: 5cm. Contendo ainda manual, garantia mínima de 06 meses e assistência técnica.	UND	11	R\$ 610,28
35	CÂMERA DIGITAL E FILMADORA: Dimensões máximas: 8 cm de largura x 5 cm de profundidade, 6 cm de altura, cor preta. Principais especificações da câmera: Vídeo: 4K60, 2.7K120, 1440p120, 1080p240 e mais / looping video / 8x slo mo. Foto: 12MP / foto única / foto noturna / LiveBurst / 30 fps burst / RAW. Lapso de tempo: Vídeo TimeWarp / vídeo com lapso de tempo / foto com lapso de tempo / vídeo com lapso noturno / foto com lapso noturno. HyperSmooth 2.0. TimeWarp 2.0. LiveBurst. SuperPhoto + HDR. Vídeo de lapso noturno. Lentes digitais. Transmissão ao vivo em 1080p. Controle de voz com 14 comandos. 3 microfones com redução avançada do ruído do vento. Áudio estéreo + RAW. RAW em todos os modos de foto. Predefinições. Atalhos na tela. Tela de toque de 2 polegadas com zoom de toque. Orientação retrato. Temporizador de fotos. Clipes curtos. Etiqueta HiLight. Pouca luz automática. Rotação automática de imagem. À prova d'água (Resistente + impermeável a 33 pés (10m)). Vídeo de qualidade profissional 4K60 + 1080p240. 8x slo mo. Protune para os modos Foto, Vídeo e TimeWarp. Taxa de bits de 100 Mbps. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	2	R\$ 6.861,76
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 442.646,66		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 147.176,64		
VALOR TOTAL		R\$ 589.823,30		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

AVISO DE LICITAÇÃO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA PARA ME/EPP para o Item 19
AOS DEMAIS ITENS aplica-se EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO A ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **168/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.111920/2020-45

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (Micropipetador, Cronômetro Digital, Microscópio Óptico Trinocular e outros) e de consumo para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal- FESA e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.609.2095.1276 / 20.609.2096.2631

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 / 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0253/0240

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 485,715,13**

DATA DE ABERTURA: **31 de Janeiro de 2022**, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012